



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0018277-05.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEMAI
ASSUNTO : Análise da regularidade da contratação

PARECER nº 86 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Tramitam os autos para aquisição de equipamentos de áudio, conforme especificações e condições contidas no anexo A do Termo de Referência - TR (doc. nº 3627831).

2. O processo foi instruído, de acordo com documentação abaixo elencada:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP aprovado (docs. n.ºs 3577957, 3578522 e 3599833);
- b) justificativa para ausência de previsão da demanda no PLANCONT, a ser oportunamente submetida ao CGEOA (documento n.º 3599833);
- c) publicação de aviso da Dispensa Eletrônica TRE-BA n.º 137/2025 (docs. n.ºs 3643235 e 3643373);
- d) extrato do sistema, contendo as empresas habilitadas e o valores ofertados (doc. n.º 3659336);
- e) propostas das empresas vencedoras (doc. n.ºs 3659305, 3657650 e 3656441);
- f) documentos de regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa vencedora (docs. n.ºs 3659327, 3658104, 3656905, 3659325, 3658148 e 3658146);
- g) relatórios da Agente de Contratação e Check List da Seção de Aquisições - SEAQUI (docs. n.ºs 3659337 e 3659341);
- h) manifestação da Coordenadoria de Aquisições, Material e Patrimônio - COGELIC (doc. n.º 2999329), nos seguintes termos:

Considerando o relatório constante do doc. 3659337, verificamos que as melhores propostas válidas foram ofertadas pelas empresas **DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA.** (doc. 3659305 e 3659320), para o **item 01**, com valor unitário de R\$3.000,00 e total de **R\$6.000,00**; **PUJANTE COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.** (doc. 3657650 e 3657672), para o **item 02**, com valor unitário de R\$4.590,00 e total de **R\$9.180,00**; (doc. 3657650) e **58.067.409 ANA LÚCIA VITOR DE SANTANA TEIXEIRA** (doc. 3656441 e 3656538), para o **item 03**, no valor de R\$3.780,00 e **R\$15.120,00, perfazendo a contratação o montante de R\$30.300,00**, cujas regularidades foram confirmadas, consoante docs. 3659327 e 3659325 (DDK), docs. 3658104 e 3658148 (PUJANTE) e docs. 3656905 e 3658146 (ANA LÚCIA).

Nesse contexto, sugiro a contratação das referidas empresas com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Diante da urgência, à SGA para conhecimento, à SECONTA para classificação contábil, à SEMARC para informação da disponibilidade orçamentária e à ASSED para apreciação, sugerindo, diante da exiguidade de prazo, que a autorização para contratação seja condicionada à existência do crédito, de modo a otimizar o retorno dos autos à COGELIC para entrega das notas de empenho.

2. Deste modo, após análise dos documentos produzidos, verifica-se a regularidade formal do procedimento, podendo o presente ser encaminhado ao Diretor-Geral desta Casa, com vistas à adjudicação/homologação no Sistema, bem como autorização da contratação pretendida, com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

De acordo. Ao Diretor-Geral.

MARIA REGINA SANTANA
Assessora Especial da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 29/12/2025, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ouro Preto Maciel, Analista Judiciário**, em 30/12/2025, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3660288** e o código CRC **92AA245C**.